

RESUMO - MULTIDISCIPLINAR

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL (CTUR)

João Gabriel Valentim Ribeiro Da Silva (joaogvalentim@ufrj.br)

Maria Luzia Borges Vieira (marialbvprofissional@gmail.com)

Mirella Da Silva Reis (mirellareis@ufrj.br)

Fernanda Travassos De Castro (fertcastro@ufrj.br)

Katia Cilene Tabai (ktabai@ufrj.br)

O Brasil é um dos países que mais reduziu a insegurança alimentar, ou seja, a fome, culminando na sua saída do mapa da fome do mundo recentemente. A alimentação escolar é um direito garantido a todos os estudantes da rede pública de ensino básico brasileira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE é uma política pública que transfere apoio financeiro para viabilizar a alimentação escolar aos estados e municípios, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e promove ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes (1). Para analisar a situação da alimentação escolar dos alunos do Colégio Técnico da Universidade Rural (CTUR), foi realizada uma pesquisa quanti-qualitativa de recortes dos projetos aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) sob os protocolos nº 705 e 797/2016. Os dados foram obtidos, entre dezembro de 2024 e agosto de 2025, através do Portal da Transparência do Governo Federal, de entrevistas feitas com os gestores do colégio, de informações obtidas pelos setores

administrativos do CTUR e de estimativas a partir do valores pagos pelo FNDE para a viabilização do PNAE. Foi observado que, no colégio, a maioria dos alunos levava sua comida para ser aquecida e consumida no Quiosque de Convivência, com infraestrutura que comportava, sentados, 128 alunos. A única forma de alimentação viabilizada pelo colégio era no Restaurante Universitário (RU) da UFRRJ, que disponibilizava almoço aos estudantes por R\$1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos). Contudo, a distância de 1,5 km, a insegurança nos trajetos disponíveis e a demora para ser atendido, devido às longas filas de espera para ser servido, dificultava a ida dos alunos do CTUR até a unidade. No início de 2025, foi apresentada uma proposta pela gestão atual do CTUR em parceria com o RU que pretendia adaptar o quiosque para iniciar o oferecimento de alimentação escolar. Contudo, em julho de 2025, em uma reunião com a direção do CTUR sobre a insegurança alimentar dos alunos, foi informada a construção de um restaurante para os escolares para a distribuição de refeições gratuitamente, com isso não seria mais necessária a adaptação do quiosque. O colégio recebeu, em 2025, R\$133.400,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais) do PNAE, porém, segundo a direção, seriam necessários R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para viabilizar as refeições e, conforme estimativas feitas com os 798 alunos do colégio, o CTUR precisaria receber no mínimo R\$147.052,00 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais), cerca de 10% de déficit. Embora a alimentação escolar implementada no Brasil, por meio do PNAE, seja um direito dos alunos da rede pública, servindo para minimizar à insegurança alimentar, é inadmissível casos como o do CTUR, que não oferece refeições aos seus alunos desde sua criação, ou seja, é um problema atemporal e está em desacordo com a legislação vigente. Como medidas paliativas considera-se a necessidade de transporte escolar para viabilizar o deslocamento dos alunos do CTUR até o RU, minimizando o desgaste dos discentes para se alimentar de verdade ou que ao menos as refeições sejam oportunizadas, enquanto não há alimentação escolar, no colégio. Sugere-se que a alimentação escolar no CTUR seja disponibilizada efetivamente, para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional, com a construção do restaurante próprio no local e a implementação propriamente dita do PNAE.

1. BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.

Acesso em 12 set. 2025.

Palavras-chave: alimentação escolar; insegurança alimentar; recursos financeiros; restaurante universitário.